Lei nº 1.063, de 15 de Agôsto de 1962.

Concede auxílio á Caixa Escolar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$10.000,00 em favor da Caixa Escolar do Povoado de Barroso, deste município.

Art. 2º - Para ocorrêr ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$10.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 15 de agôsto de 1962.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Rostino.
auxiliar.